

## EDITAL DE LICITAÇÃO № 91003/2025 (FHE)

#### **UASG 168001**

**Modalidade**: Pregão, na forma eletrônica **Tipo:** Menor Preço

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes personalizados, para atender a Fundação Habitacional do Exército (FHE), situada na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, conforme condições especificação e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Este edital está disponível para consulta no sítio virtual da Instituição <a href="https://www.poupex.com.br/institucional/editais/?ano=2025&tipo=Preg%C3%B5es+eletr%C3%B4nicos#conteudoEdital">https://www.poupex.com.br/institucional/editais/?ano=2025&tipo=Preg%C3%B5es+eletr%C3%B4nicos#conteudoEdital</a>.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 03/10/2025 às 13h.



#### **ÍNDICE**

1.	DO OBJETO	3
2.	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3.	CONDIÇÕES DE ENTREGA	4
4.	MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	5
5.	INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	5
6.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
7.	DO VALOR MÁXIMO	5
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
9.	ADEQUAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO E OS CUSTOS DE ELABORAÇÃO	7
10.	DO CREDENCIAMENTO	7
11.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9
13.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
14.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	10
15.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	11
16.	DA NEGOCIAÇÃO	12
17.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	12
18.	DA AMOSTRA	14
19.	DA HABILITAÇÃO	15
20.	DO JULGAMENTO	18
21.	DO RECURSO	18
22.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
23.	CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINA	TURA
DO	INSTRUMENTO CONTRATUAL	19
24.	DAS SANÇÕES	20
25.	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
27.	ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	24
ANE	EXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANE	EXO II – ILUSTRAÇÃO DE MODELO DO BRINDE	28
	EXO III – MODELO DA PROPOSTA	
	EXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE	
ANE	EXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL	33



# PREGÃO ELETRÔNICO № 91003/2025 (FHE) TIPO MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A FHE, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 41, de 07/11/2022, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que realizará às 13 horas do dia 03/10/2025, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF, por meio do sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>, PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de brindes personalizados para a Fundação Habitacional do Exército (FHE), tudo conforme quadro a seguir e Termo de Referência, Anexo I, deste edital e seus apêndices.

Item	Especificação	QTD
1.	Kit Churrasco contendo 6 (seis) utensílios fabricados em aço inox e bambu: faca do chef, faca média, faca japonesa, pinça, garfo e afiador. Todos os itens, com exceção do afiador, deverão conter a aplicação da logomarca da FHE/POUPEX*.	230

<sup>(\*)</sup> personalizado conforme arte definida no modelo constante no Anexo II deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A licitante será responsável pela supervisão, controle da produção e entrega dos kits personalizados com a respectiva Nota Fiscal, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército (FHE), sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, subsolo, Almoxarifado, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.
- 2.2. A licitante deverá apresentar protótipo (um modelo do produto acabado) em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura da Autorização para Fornecimento de Material (AFM), para aprovação da FHE, que servirá de base para a entrega do produto.
- 2.2.1. Em caso de reprovação, a licitante deverá apresentar outro protótipo (até o limite de duas, sob a pena de rescisão contratual), sem ônus adicionais, no caso de falha por parte da licitante, em até no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da reprovação, que conterá as instruções/observações pertinentes por parte da FHE.



- 2.3. A FHE entregará as artes finais (em formato *Corel Draw* X3 ou PDF) à CONTRATADA na assinatura da Autorização para Fornecimento de Material (AFM).
- 2.4. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da aprovação da prova material física pela FHE.
- 2.5. A licitante que não cumprir o prazo estipulado incorrerá nas sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução somente será considerada quando apresentada com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

#### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, após o recebimento da AFM.
- 3.2. Não será aceita a entrega parcelada da quantidade solicitada na AFM.
- 3.3. O recebimento dos materiais se dará conforme disposto no artigo 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 3.3.1. O recebimento provisório ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto contratado na Sede da FHE, mediante a assinatura de empregado da FHE no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, satisfeitas as seguintes condições: material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação contratual, assim considerado por avaliação feita por amostragem;
- 3.3.1.1. entrega no prazo, no local e no horário previstos no item 2.1.;
- 3.3.1.2. o material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 3.3.2. O recebimento definitivo se dará no prazo de 3 (três) dias úteis, após a:
- 3.3.2.1. verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material; e
- 3.3.2.2. comparação do material recebido à amostra apresentada recebida e aprovada no processo licitatório.
- 3.4. Caso satisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será aposto atesto da nota fiscal a título de Recebimento Definitivo.
- 3.5. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, cabendo ao fornecedor toda a responsabilidade por providenciar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações. Ficará sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.6. Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante.



3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

#### 4. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 4.1. A qualquer tempo e antes da abertura do processo licitatório, a FHE poderá, por qualquer razão, por sua iniciativa ou em consequência de solicitação de esclarecimento apresentada pelas licitantes, modificar este edital por meio de erratas que serão publicadas no sítio eletrônico da Instituição, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se a alteração não afetar significativamente a formulação das propostas, caso em que a comunicação será efetuada diretamente às licitantes.
- 4.2. Os trechos deste edital, ou de seus anexos, que forem invalidados ou substituídos serão desconsiderados e não produzirão efeitos no presente certame.

#### 5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este edital, em especial no Anexo V Autorização para Fornecimento de Material, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta. O texto final do contrato poderá vir a ser ajustado:
- 5.1.1. a partir dos dados constantes da proposta da licitante vencedora, devidamente aprovados pela FHE;
- 5.1.2. em função de alteração da legislação vigente à época da publicação do edital; ou
- 5.1.3. em função de fato superveniente que justifique sua adequação.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 81742000000001 – Brindes. Centro de Custo: GEOPI.

#### 7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor global máximo é de R\$ 84.732,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais).

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta automaticamente pelo sistema, conforme disposto no art. 20 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.



- 8.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme disposto no art. 48 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do agente de contratação.
- 8.4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>.
- 8.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. A SEGES atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 8.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.
- 8.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:
- 8.8.1. empresa declarada inidônea ou que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.8.2. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;
- 8.8.3. aplica-se o disposto nos itens 8.8.1. e 8.8.2. também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 8.8.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.8.5. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;
- 8.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m), em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;



- 8.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 8.8.7.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 8.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 8.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.8.10. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 8.8.11. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame; e
- 8.8.12. empresas associadas em consórcio.

#### 9. ADEQUAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO E OS CUSTOS DE ELABORAÇÃO

- 9.1. A licitante deverá examinar todas as instruções contidas neste edital, responsabilizando-se por se informar a respeito das condições que possam afetar o custo ou a execução dos serviços. A omissão em assim proceder e a omissão ou erro em cumprir os requisitos de apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação serão de total responsabilidade da licitante, não havendo nenhuma tolerância pela FHE, podendo resultar em sua desclassificação ou inabilitação, não lhe cabendo direito a qualquer compensação ou indenização.
- 9.2. A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.
- 9.3. A licitante arcará com todos os custos associados à elaboração da Proposta de Preços e à obtenção dos Documentos para Habilitação, sendo que a FHE, em nenhuma hipótese, será responsável ou se sujeitará a esses custos, independentemente do resultado deste certame licitatório ou de sua suspensão, revogação ou anulação.

#### 10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>, observando o seguinte:
- 10.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 10.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;



- 10.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a **proposta** com o preço do **valor global**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.1.2. O envio da proposta conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada dos **documentos de habilitação** constantes no item 19 da Habilitação do presente edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, bem como serão solicitados apenas do licitante vencedor.
- 11.1.3. A licitante deverá fazer constar em sua proposta comercial, a descrição da marca e modelo dos materiais e equipamentos, não será aceita proposta sem esses dados.
- 11.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 11.3. A licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema referentes às declarações, os seguintes termos de concordância e condições do pregão:
- 11.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 11.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 11.3.3. a inexistência de fato superveniente;
- 11.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 11.3.5. que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e
- 11.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 11.3.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



- 11.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.
- 11.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 11.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.5.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 11.5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 11.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 11.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.10. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA POR INTERMÉDIO DE E-MAIL, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA DE QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ISSO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.
- 11.11. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo Agente de Contratação, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

#### 12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>.



- 12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 12.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Agente de Contratação registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.2. A classificação das propostas nesta etapa não impede que elas sejam julgadas de forma contrária na fase de julgamento. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

#### 14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 14.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.
- 14.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 14.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 14.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.5.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 14.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 14.7.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 14.7.2. encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.7.3. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.7.4. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.7.4.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.8. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 14.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 24.2. deste edital.
- 14.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 14.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 14.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, vez que tais valores não podem servir de parâmetro à convocação das licitantes para a etapa fechada, sob o risco de prejudicar à competitividade.
- 14.13. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>.

#### 15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



- 15.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;
- 15.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 15.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 15.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 15.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 15.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### 16. DA NEGOCIAÇÃO

- 16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.
- 16.1.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 16.3. O Agente de Contratação verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

#### 17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 30, 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

- 17.2. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, por e-mail <u>licitacao.compras.servicos@fhe.org.br</u>, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 17.2.1. O prazo supracitado poderá ser alargado, **por igual período**, motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 17.2.2. A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, nas condições abaixo descritas:
- 17.2.2.1. a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.
- 17.2.2.2. no caso das licitantes enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, poderão participar deste certame, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital, ou seja, sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.
- 17.2.3. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **máximo de mais 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 17.2.4.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- 17.2.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 17.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice "A" do Anexo III.
- 17.4. O Agente de Contratação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo constante do item 7.1 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 17.4.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.
- 17.4.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



- 17.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 17.4.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 17.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.
- 17.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 17.7. A proposta de preços, conforme Anexo III, deverá ser apresentada em formato digital, redigida em língua portuguesa, legível, sem alternativas, ressalvas, borrões, rasuras, em arquivo executável, com assinatura digital, conforme o item **19.14.1.**, deste edital e dela deverão constar:
- 17.7.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- 17.7.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- 17.7.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III, e
- 17.7.4. prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública.
- 17.8. Não serão aceitos arquivos digitalizados sem a correspondente assinatura digital, conforme item **19.14.1.** deste edital.
- 17.9. O preço proposto no lance final é fixo e irreajustável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

#### 18. DA AMOSTRA

- 18.1. Na fase de aceitação, o Agente de Contratação poderá suspender temporariamente o pregão e solicitar amostras à(s) empresa(s) que se encontrar(em) melhor classificada, do item que esteja vencendo, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos materiais cotados com as especificações contidas no presente edital, com aplicação de logomarcas em produtos já produzidos pela referida licitante.
- 18.2. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação no sistema, amostra física compatível com a especificação do material, contida no edital e no Termo de Referência, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército (FHE), Gerência de Compras e Contratos (GECOC), Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), 2º Andar, Brasília/DF, CEP 70630-902. Após a verificação da amostra, será emitido Termo de Aprovação ou Reprovação, que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.



- 18.2.1. O prazo poderá ser prorrogado apenas 1 (uma) vez, em caráter excepcional, a critério da FHE, mediante a solicitação e apresentação da justificativa pela licitante.
- 18.3. A reprovação da amostra apresentada dará ensejo à desclassificação da licitante.
- 18.4. A licitante que não apresentar amostra no prazo acima discriminado terá a proposta recusada pela Fundação Habitacional do Exército (FHE).
- 18.5. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do pregão.
- 18.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
- 18.7. A embalagem externa deverá apresentar texto claro em português informando nitidamente a data de validade, a identificação do fabricante e o selo de autenticidade, quando for o caso.
- 18.8. A amostra será aberta, manuseada, desmontada e usada. Sendo aprovada não será considerada para fins de recebimento antecipado, entretanto, ficará retida até o cumprimento integral do contrato, permanecendo disponível para a sua retirada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento deste, no estado que se encontrarem no final da avaliação. Decorrido esse prazo e não havendo retirada da amostra, essa será considerada abandonada.
- 18.9. Todos os encargos decorrentes do envio de amostras e a sua retirada (taxas, transportadora, correios, etc.) ocorrerá por conta do licitante.

#### 19. DA HABILITAÇÃO

- 19.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
- 19.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal.
- 19.3. No caso do Certificado de Registro Cadastral do SICAF não contemplar todas as exigências do item 19.2. as licitantes deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:
- 19.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 19.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial; ou
- 19.3.3. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 19.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.3.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil;



- 19.3.6. prova do domicílio ou sede da licitante, de regularidade com as Fazendas:
- 19.3.6.1. Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União); e
- 19.3.6.2. Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais).
- 19.3.7. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 19.3.8. prova de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- 19.4. A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 19.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;
- 19.4.2. Certidão negativa de falência e certidão de recuperação judicial, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, informando a aptidão econômico-financeira para participar de procedimento licitatório ou, no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação homologado judicialmente.
- 19.5. Declaração de Sustentabilidade, conforme modelo constante do Anexo IV.

#### 19.6. Do atestado de capacidade técnica:

- 19.6.1. apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado e concluído de forma satisfatória o fornecimento de brindes personalizados com aplicação de logomarca, em características, quantidades e prazos similares com o objeto desta contratação.
- 19.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais.
- 19.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 19.9. Caso haja dúvida em relação a integridade do documento digital, o Agente de Contratação solicitará a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documento original não-digital.
- 19.10. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.
- 19.11. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 19.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021,



sendo facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

- 19.13. Os documentos exigidos para complementar a habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, por endereço eletrônico <u>licitacao.compras.servicos@fhe.org.br</u>, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim fique à disposição das demais licitantes.
- 19.13.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 19.14. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em formato digital **no prazo máximo de 2 (duas) horas,** contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, exceto as que não possuem assinatura digital com a devida certificação, deverão ser remetidas em documento original ou em cópia, em conformidade com o art. 12, da Lei 14.133, de 2021, devendo ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa (quando o caso), sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datados e assinados por representante legal da licitante, que detenha poderes para tanto, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército (FHE), Gerência de Compras e Contratos (GECOC), na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano 2º Andar Brasília DF, CEP 70630-902.
- 19.14.1. As licitantes que possuem assinatura digital (por meio de certificado emitido por autoridade vinculada ao ICP Brasil) poderão apresentar a documentação supracitada em via digital com as respectivas assinaturas digitais.
- 19.15. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 19.16. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 19.17. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 19.18. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:
- 19.18.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 19.18.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor; e
- 19.18.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.
- 19.19. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do edital.



#### 20. DO JULGAMENTO

- 20.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 20.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 20.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 20.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar supostas fraudes e os fatos ocorridos, bem como a conveniência da participação das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no presente certame.
- 20.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 20.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 20.5. O Agente de Contratação verificará, no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br">http://www.portaldatransparencia.gov.br</a>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 20.6. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.
- 20.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 21. DO RECURSO

- 21.1. Declarada a vencedora e, após a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 21.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 21.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.



- 21.4. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 21.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 21.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 21.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.
- 21.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### 22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto feita pelo Agente de Contratação à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército (FHE).

## 23. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 23.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:
- 23.1.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 23.2. Caso sejam necessários ajustes após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
- 23.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.



- 23.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 23.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.
- 23.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a FHE, observados o valor máximo e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 23.5.1.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 23.5.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.6. As penalidades dispostas no item 23.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.
- 23.7. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

#### 24. DAS SANÇÕES

- 24.1. Cometerá infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das seguintes infrações:
- a) não entregar documentação exigida na licitação;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 24.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.2.1. multa;
- 24.2.2. impedimento de licitar e contratar; e



- 24.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.3.4. os danos que dela provierem para a Instituição; e
- 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor máximo, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.5. Para as infrações previstas nas alíneas **a)** a **c)** do subitem 24.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor máximo para o objeto licitado.
- 24.6. Para as infrações previstas nas alíneas **d)** a **g)** do subitem 24.1., a multa será de 15% a 30% do valor máximo para o objeto licitado.
- 24.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a) a c) do subitem 24.1.
- 24.9. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d)** a **g)** do subitem 24.1.
- 24.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Instituição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 24.11. As penalidades previstas no subitem 24.2. também poderão ser aplicadas à licitante que estiver suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a FHE ou que demonstrar não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.
- 24.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.
- 24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



#### 25. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 3 (três) dias úteis antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.
- 25.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 25.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico <u>licitacao.compras.servicos@fhe.org.br</u>.
- 25.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

#### 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.poupex.com.br
- 26.2. O lançamento deste edital e mesmo a homologação do resultado deste certame não obrigam a FHE à contratação de seu objeto, sendo-lhe permitido revogá-lo ou anulá-lo, sem que as licitantes tenham direito a qualquer reivindicação, indenização ou reembolso.
- 26.3. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército (FHE) anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 26.5. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 26.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 26.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.
- 26.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



- 26.9. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 26.10. O Agente de Contratação ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 26.11. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail <u>licitacao.compras.servicos@fhe.org.br</u>.
- 26.12. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos <u>www.gov.br/compras/pt-br</u> e <u>https://www.poupex.com.br</u>, nos termos da legislação.
- 26.13. As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.
- 26.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, nos termos do parágrafo único do art. 4° do Decreto nº 3.555, de 2000.
- 26.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.17. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para fins de execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, os quais estarão sujeitos à publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.18. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 91003/2025 FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.



#### 27. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I Termo de Referência;
- II Ilustração de modelo de brinde;
- III Modelo de Proposta de Preço;
- IV Modelo de Declaração de Sustentabilidade; e
- V Modelo de Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

Brasília-DF, 18 de setembro de 2025.

JORGE CARDOSO MARTINS Diretor Administrativo





#### PREGÃO ELETRÔNICO № 91003/2025 - FHE

#### TIPO MENOR PREÇO

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto desse termo de referência consiste na aquisição de 230 (duzentos e trinta) Kits churrasco acondicionados em estojos de bambu. Cada kit é composto por 6 (seis) utensílios fabricados em aço inox e bambu: faca do chef, faca média, faca japonesa, pinça, garfo e afiador. Todos os itens, com exceção do afiador, deverão conter a aplicação da logomarca da FHE/POUPEX.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A aquisição dos brindes personalizados justifica-se pela ocasião da entrega das novas unidades habitacionais dos empreendimentos Torre do Sol, em João Pessoa/PB e Residencial Monte Verde, em Juiz de Fora/MG.
- 2.2. Os brindes reforçam nosso compromisso em proporcionar uma experiência positiva e memorável para nossos beneficiários, com o objetivo de enriquecer a experiência de adquirir a casa própria com a nossa Instituição.
- 2.3. A aquisição dos brindes está prevista no Plano Anual de Compras (PAC) da FHE para o exercício de 2025, conforme revisão realizada em janeiro.

#### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

- 3.1. O valor total dessa aquisição é de R\$ 84.732,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais).
- 3.2. Informamos que o valor de referência foi obtido junto à empresa que já prestou serviços à FHE POUPEX. Diante disso, encaminhamos, para conhecimento, a proposta em anexo.

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A CONTRATADA será responsável pela supervisão, controle da produção e entrega dos kits personalizados com a respectiva Nota Fiscal, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército (FHE), sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, subsolo, Almoxarifado, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.
- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar protótipo (um modelo do produto acabado) em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura da Autorização para Fornecimento de Material (AFM), para aprovação da FHE, que servirá de base para a entrega do produto.
- 4.3. A CONTRATANTE entregará as artes finais (em formato Corel Draw X3 ou PDF) à CONTRATADA na assinatura da Autorização para Fornecimento de Material (AFM).
- 4.4. Em caso de reprovação, a CONTRATADA deverá apresentar outro protótipo (até o limite de duas, sob a pena de rescisão contratual), sem ônus adicionais, no caso de falha por parte da CONTRATADA, em até no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da reprovação, que conterá as instruções/observações pertinentes por parte da CONTRATANTE.
- 4.5. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da aprovação da prova gráfica física pela CONTRATANTE.

#### 5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



- 5.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, após o recebimento da AFM.
- 5.2. Não será aceita a entrega parcelada da quantidade solicitada na AFM.
- 5.3. O recebimento dos materiais se dará conforme disposto no artigo 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto contratado na Sede da FHE, mediante a assinatura de empregado do Almoxarifado no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, satisfeitas as seguintes condições:
- 5.3.1.1. material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação contratual, assim considerado por avaliação feita por amostragem;
- 5.3.1.2. entrega no prazo, no local e no horário previstos no item 4.1.
- 5.4. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 5.5. O recebimento definitivo se dará no prazo de 3 (três) dias úteis, após a:
- 5.5.1. verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material; e
- 5.5.2. comparação do material recebido à amostra apresentada recebida e aprovada no processo licitatório.
- 5.6. Caso satisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será aposto atesto da Nota Fiscal a título de Recebimento Definitivo.
- 5.7. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, cabendo ao fornecedor toda a responsabilidade por providenciar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações. Ficará sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.8. Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) aptidão para o fornecimento de brindes personalizados com aplicação de logomarca, em características, quantidades e prazos similares com o objeto desta contratação.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Centro de Custo da GEOPI - Conta Contábil BRINDES - 469.817420000000001

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite do material ou da conclusão da execução do serviço.

#### 9. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE



- 9.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:
- 9.1.1. não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;
- 9.1.2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e
- 9.1.3. busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2025 - FHE

#### TIPO MENOR PREÇO

#### ANEXO II – ILUSTRAÇÃO DE MODELO DO BRINDE







#### PREGÃO ELETRÔNICO № 91003/2025 - FHE

#### **TIPO MENOR PREÇO**

#### ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

À

## FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE PREGÃO ELETRÔNICO № 91003/2025

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU 70630-902 – Brasília/DF

Apresentamos e submetemos à apreciação do Sr. Agente de Contratação nossa Proposta de Preços, para a fornecimento de brindes personalizados, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificado na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1.	Kit Churrasco contendo 6 (seis) utensílios fabricados em aço inox e bambu: faca do chef, faca média, faca japonesa, pinça, garfo e afiador. Todos os itens, com exceção do afiador, deverão conter a aplicação da logomarca da FHE/POUPEX.	230		

I - (	Observações:
a)	O valor global para o objeto desta licitação é de R\$().
	O prazo de entrega dos materiais, objeto da contratação, deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da rovação da prova gráfica física pela CONTRATANTE.
c)	O prazo de validade desta proposta é <b>de 60 (sessenta) dias</b> consecutivos contados da data de sua apresentação.
d)	O prazo de garantia: mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
	Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como aisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
	Os materiais/serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão trônico nº 91003/2025.
11 -	Dados da empresa:
a)	Empresa/Razão Social:
b)	CNPJ:
c)	Inscrição Estadual:
d)	Inscrição Municipal:
e)	Endereço: CEP:
f)	Telefone Fixo: ()
g)	Telefone Celular: ()
h)	Banco: Agência: Conta Corrente:
i)	Chave PIX:
i)	E-mail:



Ш	<ul> <li>Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:</li> </ul>		
a)	Nome completo do preposto:		
	CPF: RG:		
b)	Nome completo da testemunha do contrato:		
	CPF: RG:		
	Local e data		
	Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa		
	Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)		
	CPF/MF (número) e carimbo		
	CNPJ/Endereço da empresa		



#### APÊNDICE "A" DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

## À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE PREGÃO ELETRÔNICO № 91003/2025 Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU 70630-902 - Brasília/DF \_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). \_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_, DECLARA que seu regime tributário, neste exercício, é: ( ) Lucro Real; ou ( ) Lucro Presumido; ou ( ) Optante Simples – Anexo \_\_\_\_\_ da LC 123, de 2006; ou ( ) Arbitrado; ou ( ) outro especificar . 1.) a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os itens abaixo: 1.1.) a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C. 1.2.) no caso das empresas enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, a sua proposta de preços deverá ser elaborada sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional. Assinatura do representante legal Nome completo: Cargo/função: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) E-mail: \_\_\_\_\_

Edital-91003.2025.v3.docx

Ostensivo

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.



#### PREGÃO ELETRÔNICO № 91003/2025 - FHE

#### TIPO MENOR PREÇO

#### <u>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE</u>

(Papel timbrado da empresa)

#### À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE PREGÃO ELETRÔNICO № 91003/2025

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU 70630-902 – Brasília/DF

repres do CPF	resa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu entante legal o(a) Sr(a), per intermédio de seu entante legal o(a) Sr(a), per intermédio de seu entante legal o(a) Sr(a), per intermédio de seu entante legal o(a) Sr(a), por intermédio de seu entante legal o(a) Sr(a) Sr(a), por intermédio de seu entante legal o(a) Sr(a) Sr(a
( )	cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( )	não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;
( )	não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega (INFORMAR NÚMERO DE MENORES) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
( )	não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e
( )	buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
	(Nome da cidade), de de 2025.
	Nome e assinatura do representante legal Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.



#### PREGÃO ELETRÔNICO № 91003/2025 - FHE

#### TIPO MENOR PREÇO

#### ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

# AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL COM ou SEM a prestação de serviços

AFM n° 000000

Brasília-DF, \_\_ de agosto de 2025.

À

XXX CNPJ: XXX Rua XXX.

CEP xxxxxx-xxx, Cidade/UF

**Contato:** 

TELEFONE: xxx - e-mail: xxx

Por ter sido aprovado o Processo de Licitação N° 91003/2025, com base no Art. 28, da Lei 14.133/2021, solicitamos providenciar a entrega do(s) material(is) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de  $n^{o}$  xxx , de xx/xx/xxxx.

ITE	DESCRIÇÃO	UN	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Kit Churrasco contendo 6 (seis) utensílios fabricados em aço inox e bambu: faca do chef, faca média, faca japonesa, pinça, garfo e afiador. Todos os itens, com exceção do afiador, deverão conter a aplicação da logomarca da FHE/POUPEX.	UN	230	xx	xx

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da	Valor total: R\$ xx
aprovação da prova gráfica digital pela CONTRATANTE.	(xxxxx)
Local de entrega: Avenida Duque de Caxias s/nº, subsolo, Almo	karifado, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, de segunda à sexta-feira,
das 9h às 17h.	

#### **OBSERVAÇÃO:**

- Os produtos deverão ser confeccionados, de acordo com a amostra virtual (arquivo anexo);
- A contratada deverá entrar em contato com a Sra. Karla, fone: (61) 3314-7638, e-mail: recebimento.gecoc@poupex.com.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h, para acertos quanto a entrega do material.
- O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos kits, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura.
- O prazo de garantia: mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
Gerência Fiscalizadora:	GEOPI	Gestor:	Moisés Roberto Lanner Carvalho
Telefone:	(61) 3314-9351	Fiscal(is) Técnico(s):	Bruna Araújo Corrêa Januário

USO EXCLUSIVO DA FHE		
Centro de Custo: GEOPI		
Conta Contábil:	BRINDES - 81742000000001.	
Solicitação de Compras: 1003, de//2025		



## 1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE COUBER.

- 1.1. Não será aceita entrega parcelada, a não ser quando for devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE.
- 1.2. Em razão da quantidade ou complexidade do material adquirido, a CONTRATANTE poderá receber o material por amostragem e de forma provisória, mediante carimbo no verso da Nota Fiscal/DANFE. Após a conferência total, a CONTRATANTE dará o aceite definitivo.
- 1.3. O material não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta AFM e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o material entregue.
- 1.4. No caso de execução de serviços de instalação e/ou montagem, o aceite definitivo se dará após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- 1.5. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos, representantes, profissionais ou transportadoras por ela contratadas causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, enquanto perdurar a permanência nas instalações da FHE.

#### 2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. No caso de eventual atraso na entrega do material, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação em até 2 (dois) dias antes do término do prazo, pelo e-mail, <a href="mailto:recebimento.gecoc@poupex.com.br">recebimento.gecoc@poupex.com.br</a>, apresentando as devidas justificativas. O prazo só poderá ser prorrogado uma única vez.

#### 3. GARANTIA

- 3.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento.
- 3.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida (caso esta modalidade de contratação esteja contemplada nesta AFM).
- 3.3. A CONTRATADA compromete-se a trocar o material defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do material.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, inscrição municipal 0748328400105, sito a AV DUQUE DE CAXIAS, S/N, SETOR MILITAR URBANO BRASILIA DF CEP: 70630-902.
- 4.1.1. No caso de compras internacionais, deverá ser apresentada, também, a tradução em língua portuguesa dos documentos apresentados.
- 4.2. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota.
- 4.2.1. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.
- 4.3. Citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, alíquota e valor do ICMS e demais impostos incidentes, ou se isento citar a legislação que ampara.



- 4.4. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite do material ou da conclusão da execução do serviço, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.
- 4.4.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br.
- 4.4.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.
- 4.5. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.
- 4.6. No caso desta AFM contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).
- 4.7. Serão efetuadas as retenções pertinentes em cumprimento a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar junto a Nota Fiscal a "Declaração de Optante pelo Simples Nacional" para que não ocorram as retenções dispensadas nos normativos federais.

#### 5. PENALIDADES

- 5.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) der causa à inexecução parcial da AFM;
- b) der causa à inexecução parcial da AFM que cause grave dano à FHE;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da AFM sem motivo justificado;
- d) não entregar documentação exigida na execução contratual (ordem de serviço e outros documentos) dentro do prazo estabelecido;
- e) der causa à inexecução total da AFM;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na execução da AFM;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da AFM; e
- h) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 5.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 5.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial da AFM, desde que não cause grave dano à FHE;
- 5.2.2. Multa, que poderá ser aplicada por qualquer das infrações previstas nesta cláusula, calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da AFM, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, ou descontada das parcelas devidas à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas contratualmente.
- 5.2.3. Impedimento de licitar e contratar com à FHE, quando praticadas as condutas descritas no subitem 5.1, alíneas b) a e), pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 5.1, alíneas f) a h), que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 5.3. Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FHE ou cobradas judicialmente.
- 5.4. Os valores devidos pela CONTRATADA resultante de multas e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes desta mesma AFM ou de outros contratos que a CONTRATADA possua com a FHE.
- 5.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza à FHE a promover a extinção da AFM por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 5.6. Será considerada justificativa para atraso dos serviços, a critério da FHE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior decorrente de fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante, que implique em paralisação.
- 5.7. Se ocorrer atraso nas etapas do cronograma físico-financeiro, além das cominações legais, a CONTRATADA arcará com todos os ônus daí decorrentes, causados à FHE, podendo ser estes diretamente deduzidos dos valores das Notas Fiscais de serviços ou do valor retido como garantia das obrigações.
- 5.8. A aplicação das sanções previstas nesta AFM não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.
- 5.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.9.1. natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 5.9.4. os danos que dela provierem para à FHE.
- 5.10. A CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções previstas na AFM.
- 5.11. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições dessa AFM poderá importar na rescisão da AFM, a critério da FHE.
- 5.12. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. Este instrumento contratual terá a vigência a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_\_

#### 7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, após o recebimento da AFM.
- 7.2. Não será aceita a entrega parcelada da quantidade solicitada na AFM.
- 7.3. O recebimento dos materiais se dará conforme disposto no artigo 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 7.3.1. O recebimento provisório ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto contratado na Sede da FHE, mediante a assinatura de empregado da FHE no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, satisfeitas as seguintes condições: material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação contratual, assim considerado por avaliação feita por amostragem;
- 7.3.1.1. entrega no prazo, no local e no horário previstos;



- 7.3.1.2. o material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3.2. O recebimento definitivo se dará no prazo de 3 (três) dias úteis, após a:
- 7.3.2.1. verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material; e
- 7.3.2.2. comparação do material recebido à amostra apresentada recebida e aprovada no processo licitatório.
- 7.4. Caso satisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será aposto atesto da nota fiscal a título de Recebimento Definitivo.
- 7.5. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, cabendo ao fornecedor toda a responsabilidade por providenciar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações. Ficará sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6. Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

#### 8. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 8.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:
- 8.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 8.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;
- 8.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 8.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 8.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

#### 9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

- 9.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.
- 9.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto deste instrumento e pelo tempo de vigência da AFM, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709, de 2018.
- 9.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula.



- 9.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.
- 9.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.
- 9.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura da presente AFM, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.
- 9.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.
- 9.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.
- 9.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.
- 9.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor da presente AFM.
- 9.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.
- 9.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.
- 9.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- 9.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:
- 9.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e
- 9.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.
- 9.15.3. na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS



- 10.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
- 10.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente instrumento.
- 10.3. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.
- 10.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastando a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objeto deste instrumento, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com esses.
- 10.5. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA, seus sócios e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.
- 10.6. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que a presente AFM lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.
- 10.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.
- 10.8. As Partes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas da presente AFM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3°, da Lei nº 13.874, de 2019; e Decreto nº 10.278, de 2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade desta AES, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620, de 2023.

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE	CONTRATADA
RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL